

cia de 200,00m (rumo 04°SW), até o ponto "B"; neste ponto deflete à esquerda em ângulo de 90° e segue em linha reta na distância de 30,00m, até o ponto "C"; neste ponto deflete à esquerda, em ângulo de 90° e segue em linha reta, na distância de 70,00m, fazendo divisa com José Felix Barreto e Outros, até o ponto "D"; neste ponto deflete à direita num ângulo de 90° e segue em linha reta, na distância de 30,00m, fazendo divisa com terreno de propriedade de Masanobu Cashihara, ou sucessores, até o ponto "E" no alinhamento da Rua "U"; neste ponto, deflete à esquerda num ângulo de 90° e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua "U", na distância de 67,00m, até o ponto "F"; neste ponto, deflete à esquerda, num ângulo de 90° e segue em linha reta, fazendo divisa com a propriedade de Barnabé João Fernandes, ou sucessores, na distância de 30,00m, até o ponto "G"; neste ponto deflete à direita, num ângulo de 90° e segue em linha reta, fazendo divisa com terrenos de Barnabé João Fernandes e Outros, na distância de 63,00m, até o ponto "H"; neste ponto deflete à esquerda, num ângulo de 90° e segue em linha reta, na distância de 30,00m, até o ponto "A", início deste percurso.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990
ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.047, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Vila Cretti

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA, um terreno sem benfeitorias, com a área de 10.150,00m² (dez mil, cento e cinquenta metros quadrados), situado no município de Carapicuíba e comarca de Barueri, onde foi construída a "E.E.P.G. VILA CRETTI", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 101.331/89, da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, a saber: "Inicia no ponto "0" situado no alinhamento predial da rua Caratan e junto a divisa do remanescente do lote nº 16, do bloco 14; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua Caratan, no rumo de NW 88º15' e na distância de 80,70 metros até o ponto "1", situado junto a divisa do lote nº 14, do bloco 14; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 14, do bloco 14 no rumo de NE 50º30' e na distância de 165,00 metros até o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes de números 15 e 17 do bloco 14, no rumo de SE 38º30' e na distância de 70,00 metros até encontrar o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do lote 16, bloco 14, no rumo de SW 50º45' e na distância de 125,00 metros até o ponto "0", início da presente descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.048, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araraquara, uma área de terra situada naquele município, necessária à construção da EEPG do Conjunto Habitacional Jardim Roberto Selmi Dei II

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araraquara, uma área de terra com 12 416,16 (doze mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), localizada no Conjunto Habitacional Jardim Roberto Selmi Dei II, no Município de Araraquara, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo PR-6 nº 2 579/89, a saber: Inicia no ponto "A", localizado no ponto de curva do alinhamento predial da Avenida Alziro Zarur, distante 9,00m da intersecção dos alinhamentos prediais da referida Avenida Alziro Zarur e Rua "45", atual Rua Dr. José Logatti; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Alziro Zarur, com ela confrontando, na distância de 276,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita em curva, na distância de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste, segue pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Juiz de Direito Carlos Melluso, com ela confrontando

do, na distância de 50,70m, até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita, segue pela cerca de divisa, confrontando com o terreno de propriedade da SAMUA Fazenda Três Irmãs, na distância de 296,04m, até encontrar o ponto "E"; deste, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua "45", atual Rua Dr. José Logatti, com ela confrontando, na distância de 16,00m, até encontrar o ponto "F"; deste, deflete à direita em curva, na distância de 14,14m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias e superfície de 12 416,16m² (doze mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.049, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno sem benfeitorias, situado no Distrito de Arco-Iris, Município e Comarca de Tupã, destinado à construção da EEPG "Prof.ª Auda Malta"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno sem benfeitorias, com área de 7 327,20 m², situado no Distrito de Arco-Iris, Município e Comarca de Tupã, destinado à construção da EEPG "Prof.ª Auda Malta", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-0039/84, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua José Demori (antiga Rua 1ª de maio) com a Rua Um; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Demori na distância de 100,00m até o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Cinco na distância de 68,80m até o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Dois na distância de 113,00m até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Um na distância de 70,00m até encontrar o ponto inicial "1", perfazendo a superfície de 7 327,20 m² (sete mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados)"

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.050, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarujá, terreno onde se acha construída a EEPG "Ignácio Miguel Estefno"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarujá, o terreno onde está construída a Escola Estadual de 1º Grau "Ignácio Miguel Estefno", com a área de 6.373,23m² (seis mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Guarujá, com as medidas e confrontações constantes de planta e memorial anexos ao processo PPI-87 780/83, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado a 67,88m do ponto de tangência do arco de concordância de curva da Avenida Assis Chateaubriand e Plínio de Carvalho Pinto, deste ponto segue em reta, numa distância de 80,00m, confrontando com área verde pertencente ao Patrimônio Público Estadual, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua "29", numa distância de 74,25m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto defletindo à direita segue pelo arco de concordância de curva da Avenida Assis Chateaubriand e Rua "29", numa distância de 15,05m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Assis Chateaubriand, numa distância de 62,33m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto defletindo à direita segue pelo arco de concordância de curva da Rua Plínio de Carvalho Pinto e Avenida Assis Chateaubriand, numa distância de 13,22m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue pelo

alinhamento predial da Rua Plínio de Carvalho Pinto, numa distância de 67,88m, até encontrar o ponto "A", início desta descrição. O polígono ora descrito possui a área de 6.373,23m² (seis mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.051, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno sem benfeitorias, situado no Município de Votorantim, onde será construída a EEPG "Vila Duarte"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno, sem benfeitorias, com a área total de 4 449,20 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de formato irregular, situado entre as Quadras G, H e K, do loteamento Jardim Clarice II, Município de Votorantim, destinado à construção da EEPG "Vila Duarte", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4 nº 2609/85, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Terreno de formato irregular situado entre as quadras G, H e K, do loteamento Jardim Clarice II, tendo o ponto "A" como início da descrição, formado pelo cruzamento do alinhamento predial da Rua José Dolles (antiga Rua 8) e o alinhamento lateral do lote 4 da Quadra K; segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua José Dolles, no sentido horário na extensão de 4,50 m até encontrar o ponto "B"; segue em curva à direita, na extensão de 24,63 m até encontrar o ponto "G"; segue em reta na extensão de 50,00 m, ainda, pelo alinhamento da Rua José Dolles, até o ponto "D" na divisa do lote 4 da Quadra H, de Nelson do Nascimento, onde deflete à direita; segue em reta na extensão de 60,00 m, confrontando ainda com o lote 3 de Benedito Teodoro de Souza Filho, com os lotes 2 e 1 da Terra Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto "E" no alinhamento da Rua Professora Elenice de Góes, onde deflete à direita; segue em curva, à esquerda, pelo alinhamento predial, na extensão de 15,86 m até encontrar o ponto "F" na divisa do lote 17 da Quadra G da Terra Empreendimentos Imobiliários Ltda., segue em reta na extensão de 31,50 m até encontrar o ponto "G" na divisa do Sistema de Regreio da Prefeitura Municipal de Votorantim onde deflete à direita; desse ponto, segue em reta na extensão de 42,00 m até encontrar o ponto "H" na divisa do lote 4 da Quadra K da Terra Empreendimentos Imobiliários Ltda., onde faz pequena deflexão à direita; desse ponto segue na extensão de 30,00 m até o ponto "A" no alinhamento da Rua José Dolles. Encerrando a área de 4 449,20 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.052, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Energética de São Paulo — CESP, um imóvel urbano, situado na Cidade de Ilha Solteira, Município de Pereira Barreto, onde foi construído o prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Energética de São Paulo-CESP, um imóvel urbano, com a área de 3 674,41m² (três mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situado na Cidade de Ilha Solteira, Município de Pereira Barreto, onde foi construído o prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-9 nº 308/88, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento predial da Avenida Brasil Norte e junto a divisa com o lote nº 2; daí seguem em linha reta, confrontando com o lote nº 2 de propriedade da Companhia Energética de São Paulo-CESP e na distância de 94,15m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita em ângulo reto e seguem em linha reta e curva, pelo alinhamento predial da Rua Rio Ipanema e na distância total de 39,41m,